

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.749, DE 2012

Denomina “Complexo Prefeito Aloizio Santos” o conjunto de viadutos localizados entre os quilômetros 293,84 e 294,51, no trecho da BR-101, no Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

Autor: Deputado CESAR COLNAGO

Relator: Deputado MAURO BENEVIDES

I - RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é denominado “Complexo Prefeito Aloízio Santos” o conjunto de viadutos localizados em um pequeno trecho da BR-101, no Município de Cariacica-ES.

Já em 2013 o projeto foi distribuído à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado nos termos do parecer do Relator, Deputado CAMILO COLA.

A seguir foi a vez da CCULT – Comissão de Cultura, apreciar a proposição, tendo aquele órgão técnico também aprovado nos termos do parecer do Relator, Deputado DOMINGOS SÁVIO, já neste ano.

Agora o projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois evidentemente só a lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF: art. 48, V).

Quanto à constitucionalidade do projeto, nada a objetar.

Sobre a juridicidade, vemos que o projeto respeita o disposto no art. 2º da Lei nº 6.682/79 sobre o tema, como aliás apontou o colega Relator na CVT. Por outro lado, a consistente demonstração de projeção nacional do homem público que se pretende homenagear, feita pelo Autor do projeto, dispensa perfeitamente a recomendação contida na Súmula nº 1/2013 da CCULT e confere juridicidade à proposição. O Direito não pode acolher leis inadequadas, homenageando-se pessoas de reduzida expressão. Neste caso, está claro o apoio popular à homenagem que o projeto intenta fazer.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 4.749/12.

É o voto.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 2014.

Deputado MAURO BENEVIDES
Relator